



Prefeitura Municipal de Jupi

Pernambuco

LEI Nº 216/92

EMENTA: Faz doação de terreno e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao 9º Batalhão, de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Pátio da Prefeitura Municipal, visinho à TELPE-Telecomunicações de Pernambuco, S.A., medindo 20:00 metros de frente por 30:00 metros de flancos, perfazendo um total de 600:00m²;

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de julho de 1992.


Clorisval Protásio da Silva
- Prefeito -

